



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210901
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2021-0901

O Município de ALMEIRIM PARÁ através da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ/PA, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e n.º 8.250 de 23 de Maio de 2014 e decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018, bem como, pela Lei Complementar n.º 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, para **REGISTRO DE PREÇO** visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARA/PA** conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Almeirim., local amplo, mantendo o distanciamento social, bem como o uso de máscaras, conforme Orientação da Organização Mundial de Saúde - OMS.

Considerando que a realização do presente Pregão será na forma presencial e em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, a CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ/PA adotará, durante a sessão pública, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde dos participantes, a saber, uso de máscaras e distanciamento social de no mínimo 02 (dois) metros a fim de evitar a disseminação da doença, mediante protocolos recomendados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde.

DIA: 23 SETEMBRO 2021 **HORÁRIO** 08:00hs

1.1. DA LEGISLAÇÃO

1.2. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

1.3 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

1.4- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

1.5- Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

1.6 - Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

cmalegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, n.º. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

1.7 - Decreto Federal n°. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;

1.8 – Decreto Federal n° 8.250 de 23 de Maio de 2014;

1.9- decreto Federal n° 9.488, de 30 de agosto de 2018;

1.9- Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

2.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

2.3- Unidade Gestora - Órgão licitador;

2.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

2.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARA/PA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, da declaração de habilitação e do documentocredencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes das Propostas e Habilitação relativos a este Pregão.

4.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

4.3. Entende-se por documento credencial:

- a) Declaração de cumprimento com as exigências editalícias para habilitação (conforme anexo III - Modelos da declaração de habilitação).
- b) Declaração de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006,
- c) Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.3. Cópias do Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticados por cartório competente, acompanhada de Cópias de Cédulas de Identidade e CPF dos sócios proprietários devidamente autenticados por Cartório Competente ou outros documentos oficiais equivalentes na forma da Lei devidamente. Em casos que o Representante for sócio não Administrador, este deverá apresentar Carta de Credenciamento outorgando – lhes poderes para manifestar-se em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão;

4.4. Procuração específica para este Pregão presencial da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhada de cópias do Estatuto ou contrato social da licitante, acompanhada de cópias da Cédula de Identidade e CPF ou outro documento equivalente na forma da lei dos Sócios da empresa e do Outorgado;

4.5. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

4.8. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo -

5.2. DA HABILITAÇÃO.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

5.4. Nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas Equiparadas conforme art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam as exigências desta Edital.

5.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.8 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.10 A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei.

5.11 A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁPRESENCIAL

Nº 9/2021-0901

ENVELOPE PROPOSTA

PROPONENTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁPRESENCIAL

PRESENCIAL Nº 9/2021-0901

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: _____

cmalegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro –
 Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

7 DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preços, emitida em papel timbrado da licitante, por meio de computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, acompanhada por Carta Proposta, além de conter:

7.2 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.4 Preço unitário por item e total de itens, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

7.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto por item.

7.6 Prazo de entrega, não inferior a 15 dias, contados da emissão da ordem de compra.

7.7 Prazo de garantia do produto, não inferior a 90 dias, contados da emissão da ordem de compra

7.8 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

7.9 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ

9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

9.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.5.1 produzidos no País;

8.5.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.5.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.6 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

10 DA FASE DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 O lance deverá ser ofertado preço unitário.

9.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, paraefeito de ordenação das propostas.

9.5 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.6 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

9.8 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada

cmaslegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro –
 Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

11 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Configurando – se a necessidade o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras do produto ofertado ou documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o licitante classificado em primeiro lugar terá sua proposta recusada.

11.6 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.7 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

11.8 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á coma



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.9 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11 Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.13 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4 Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para

cmalegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá consultar órgãos competentes, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.5 Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

12.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou equipe de apoio do Pregoeiro até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.7 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.8 As licitantes regularmente cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

a. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, (exigida apenas em caso positivo);

b. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999);

13 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (os documentos aqui referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações);

III. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

V. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e no Cadastro de Pessoas Físicas;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

VI. Prova de regularidade Municipal, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, da sede da licitante;

VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

IX. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias da data da sua apresentação;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II.a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional emitido pelo

cmalegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, n.º. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

órgão Competente;

II.b. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura e cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, registrado pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante;

II.c. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

II.d. Os microempreendedores individuais –MEI, estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício nos termos da Lei.

II.f. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG),

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

II.g. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

II.h. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

II.i. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI N.º 6.404/76 (SOCIEDADE ANÔNIMA):

Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com o Código de verificação para autenticidade;

cmalegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, n.º. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

Publicados em Diário Oficial;

Publicados em jornal de grande circulação;

Por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devidamente autenticados por Cartório competente.

b. SOCIEDADES LIMITADA (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento,

devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d. SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, autenticados por Cartório competente;

e. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente autenticados por Cartório competente, assinadas por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Órgão competente.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.1 A comprovação dos requisitos exigidos no item anterior (**I**) será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

16.2 -Outros declarações e documentos

cmaslegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, n.º. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

- I. Declaração fornecida pelo Pregoeiro comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão. Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do Pregoeiro, para fins de habilitação;
- II. Declaração de localização e funcionamento indicando o endereço da sede da licitante, (em conformidade com o ANEXO III);
- III. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva, (em conformidade com o ANEXO III);
- IV. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) Da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ. /PA, (em conformidade com o ANEXO III);
- V. Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal (em conformidade com o ANEXO III);
 - 17 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
 - 18 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os
 - 19 benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
 - 20 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 21 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
 - 22 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - 23 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 24 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
 - 25 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - 26 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

27 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.8 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁa decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

17.9 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁpoderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

17.10 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

17.11 A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DO TIPO DE LICITAÇÃO

19.1 Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002, Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20 DO TERMO DE CONTRATO

20.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

20.2 A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

21 DO PREÇO REGISTRADOS

21.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

- 21.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 21.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 21.6** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 21.7** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.8** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 22.1.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 22.1.2 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.3 – Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo órgão participante;
- 22.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 22.1.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 22.1.6 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ
- 22.1.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1** As mercadorias veículo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ, de acordo com a ordem de entrega, sito na travessa Vesoariano Martins de Sousa-n °241. Bairro Centro ALMEIRIM PARÁ- PA, no horário de 8:00 às 14:00 h. devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

- 23.2** Os veículo contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
- 23.3** O recebimento do veículo deverá ser efetuado pelo fiscal do contrato designado para esse fim, representando a CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ
- 23.4** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do veículo caberá ao fiscal de contrato da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ designado para esse fim.
- 23.5** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 23.6** O recebimento do veículo de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, para a modalidade de convite será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 23.7** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.8** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**
- 24.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 24.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 24.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 24.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 24.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

- 24.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 24.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.;
- 24.8** Caberá à Contratante:
- 24.9** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 24.10** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 24.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 24.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 24.13 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

25 DO PAGAMENTO

- 25.12 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 25.13 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.14 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 25.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

cmalegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro –
 Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

- 25.17 Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 25.18 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 25.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 25.20 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 25.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 25.22 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente:
- a). Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 25.23 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 26.12 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 26.13 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 26.14 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

26.15 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.12 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

27.13 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.14 Apresentar documentação falsa;

27.15 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.16 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.17 Não manter a proposta;

27.18 Cometer fraude fiscal;

27.19 Comportar-se de modo inidôneo;

27.20 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.21 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

27.22 Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

27.23 Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

27.24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

27.25 Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:

23.15 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

27.26 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;

- 27.27 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 27.28 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 27.29 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 27.30 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município;
- 27.31 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 27.32 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 27.33 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 27.34 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.35 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.36 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 27.37 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

cmaslegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro –
 Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

- 28.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 28.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 28.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.
- 28.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 28.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 29.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.3 Nas exigências previstas neste instrumento convocatório contendo o termo “quando for caso”, dependerá da análise do Pregoeiro, que julgará a necessidade de acordo com o caso concreto e fundamentará em ata de realização da sessão.
- 29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.10 Fica assegurado ao Pregoeiro, o direito de:

- a)** Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b)** O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c)** Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

29.11 – A participação neste pregão, implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

29.12 Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I deste edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

30 DO PREGÃO

30.1 A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ este Pregão poderá:

30.2 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

30.3 - ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

30.4- ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

30.5.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

cmalegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, n.º. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro –
 Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

30.5.2- a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

30.5.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

31 DOS ANEXOS

31.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Modelos da declaração de habilitação;

ANEXO IV- Minuta de Contrato;

32 DO FORO

32.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ALMEIRIM PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ALMEIRIM PARÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2021

VALDINEY MARCELO ALVES GADELHA
Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210901
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2021-0901

1. OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARA/PA**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ SABOR TRADICIONAL CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS.	500	EMBALAGEM 400,00 G
2	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL	500	EMBALAGEM 1,00 KG
3	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE INGREDIENTES SUCRALOSE PRAZO VALIDADE 1 ANOS TIPO DIETÉTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR	50	FRASCO 100,00 ML
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL	1.000	COPO 200,00 ML
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL	450	GARRAFAO 20,00 L
6	BISCOITO, SABOR ÁGUA E SAL TIPO BOLACHA	400	PACOTE 400,00 G
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO SABOR COCO CLASSIFICAÇÃO DOCE	400	PACOTE 800,00 G

cmaslegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, n.º. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN		
8	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO CLASSIFICAÇÃO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	400	PACOTE400,00 G
9	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO SABOR NÃO APLICÁVEL CLASSIFICAÇÃO DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO TIPO MARIA	400	PACOTE400,00 G
10	CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO INTENSIDADE SUAVE TIPO TRADICIONAL EMPACOTAMENTO VÁCUO	500	PACOTE250,00 G
11	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA TEOR GORDURA INTEGRAL SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO	600	EMBALAGEM 200,00 G
12	MANTEIGA, TIPO PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSIÇÃO COM SAL	70	POTE 500,00G
13	GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA SUBTIPO CREMOSA COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA SABOR SEM SAL	70	EMBALAGEM 250,00 G
14	PÃO, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA TIPO DE FORMA TIPO ADICIONAL DE LEITE APRESENTAÇÃO FATIADO TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	UNIDADE
15	PÃO, TIPO FRANCÊS INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA PESO 50 G	700	UNIDADE
16	POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA APRESENTAÇÃO CONGELADA	200	QUILOGRAMA
17	POLPA DE FRUTA, TIPO CAJÁ APRESENTAÇÃO CONGELADA	200	QUILOGRAMA
18	POLPA DE FRUTA, TIPO CAJU APRESENTAÇÃO CONGELADA	200	QUILOGRAMA
19	POLPA DE FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA APRESENTAÇÃO CONGELADA	200	QUILOGRAMA
20	POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ APRESENTAÇÃO CONGELADA	200	QUILOGRAMA
21	FRUTA, TIPO ABACAXI PÉROLA APRESENTAÇÃO NATURAL	200	QUILOGRAMA
22	FRUTA, TIPO BANANA PRATA / BANANA BRANCA APRESENTAÇÃO NATURAL	150	QUILOGRAMA



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
23	FRUTA, TIPO MAÇÃ GALA APRESENTAÇÃO NATURAL	100	QUILOGRAMA
24	FRUTA, TIPO MAMÃO FORMOSA APRESENTAÇÃO NATURAL	150	QUILOGRAMA
25	QUEIJO, ORIGEM DE VACA VARIEDADE MUÇARELA APRESENTAÇÃO FATIADO	150	QUILOGRAMA
26	FRIOS, VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL TIPO PREPARAÇÃO COZIDO COMPOSIÇÃO SEM CAPA DE GORDURA APRESENTAÇÃO FATIADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	150	QUILOGRAMA
27	FRUTA, TIPO UVA ITÁLIA APRESENTAÇÃO NATURAL	100	QUILOGRAMA
28	FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA APRESENTAÇÃO NATURAL	150	QUILOGRAMA
29	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM APRESENTAÇÃO MOIDA ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	300	QUILOGRAMA
30	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE FILÉ MINGNON APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA PROCESSAMENTO SEM CORDÃO ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	300	QUILOGRAMA
31	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE COXÃO MOLE APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	300	QUILOGRAMA
32	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO TIPO CORTE PEITO APRESENTAÇÃO INTEIRO ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A) PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO	300	QUILOGRAMA
33	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL	300	QUILOGRAMA
34	CARNE IN NATURA, ORIGEM ANIMAL TIPO SUÍNA	300	QUILOGRAMA
35	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	300	QUILOGRAMA
36	FRIOS, VARIEDADE MORTADELA DE FRANGO TIPO PREPARAÇÃO COZIDO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	150	QUILOGRAMA
37	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA TOSCANA TAMANHO GROSSA TIPO PREPARAÇÃO FRESCA ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	200	QUILOGRAMA
38	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA CALABRESA	200	QUILOGRAMA



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
	TAMANHO GROSSA TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)		
39	FRUTOS DO MAR, TIPO CAMARÃO ROSA APRESENTAÇÃO SEM CASCA, SEM CABEÇA TAMANHO MÉDIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	200	EMBALAGEM 1,00 KG
40	SALGADOS DIVERSOS, SALGADOS DIVERSOS NOME	300	CENTENA
41	PIZZA, SABOR VARIADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MINI PIZZA	80	UNIDADE
42	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR FLORESTA NEGRA TIPO TORTA CONFEITADA PESO 2 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 30 CM DE DIÂMETRO	50	UNIDADE
43	ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO SUBGRUPO POLIDO CLASSE LONGO FINO QUALIDADE TIPO 1	300	EMBALAGEM 1,00 KG
44	LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO CARIOCA TIPO TIPO 1	200	QUILOGRAMA 0,00
45	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA PRÉ-COZIDA BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS TIPO FRESCA APRESENTAÇÃO ESPAGUETE	200	EMBALAGEM 500,00 G
46	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA BASE DA MASSA DE TRIGO GRANO DURO APRESENTAÇÃO PARAFUSO	200	QUILOGRAMA
47	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA	100	EMBALAGEM 200,00 G
48	LEGUME EM CONSERVA, TIPO MILHO VERDE	100	EMBALAGEM 200,00 G
49	LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE TAMANHO GRANDE APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO	100	EMBALAGEM 500,00 G
50	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL APLICAÇÃO USOCULINÁRIO	70	UNIDADE
51	VINAGRE, VINAGRE NOME	75	UNIDADE
52	SAL, TIPO GROSSO APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G ACIDEZ 7,0 PH	30	PACOTE 1,00 KG
53	FRUTA, TIPO 1 AMEIXA APRESENTAÇÃO NATURAL	80	QUILOGRAMA
54	FRUTA, TIPO 1 UVA PASSA APRESENTAÇÃO DESIDRATADA / SECA ADICIONAL PRETA	80	QUILOGRAMA

cmaslegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, n.º. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
55	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA	80	QUILOGRAMA
56	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE	80	QUILOGRAMA
57	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO APRESENTAÇÃO NATURAL	80	QUILOGRAMA
58	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA	100	QUILOGRAMA
59	CONDIMENTO, TIPO ALHO APRESENTAÇÃO NATURAL ADICIONAL CABEÇA	30	QUILOGRAMA
60	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA	150	QUILOGRAMA
61	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA	150	QUILOGRAMA
62	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA PROCESSAMENTO UHT	150	EMBALAGEM 200,00 G
63	LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO COR INCOLOR APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL	80	FRASCO 1,00L
64	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO COR INCOLOR APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM	250	GARRAFA 1,00 L
61	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO APLICAÇÃO LIMPEZA CONCENTRAÇÃO 92,8°INPM	250	FRASCO 1,00L
66	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COMPOSIÇÃO CLORETO DIESTEARIL DIMETIL AMÔNIO TENSOATIVO NÃO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH PURO ENTRE 3,0 A 6,5	250	UNIDADE
67	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO CAPACIDADE 10 L COR PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO FUNDO E BORDA	10	UNIDADE
68	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE 20 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA METÁLICA APLICAÇÃO USO GERAL	10	UNIDADE
69	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE 15 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA	10	UNIDADE
70	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE 10 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO	30	UNIDADE
71	COADOR CAFÉ, MATERIAL 100% ALGODÃO	10	UNIDADE

cmaslegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, n.º. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA CAPACIDADE 2 L		
72	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCA APLICAÇÃO REFEIÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE, TAMANHO ADULTO	80	PACOTE 50,00 UN
73	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE 180 ML	200	PACOTE 100,00 UN
74	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 50 ML APLICAÇÃO CAFÉ	200	PACOTE 100,00 UN
75	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA/JASMIM APRESENTAÇÃO AEROSOL APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTENHA CFC	360	FRASCO 360,00 ML
76	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA DOSADORA DE FLUXO	230	FRASCO 500,00 ML
77	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DETERGENTE LÍQUIDO, CLORO ATIVO, SEQUESTANTE E AL APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL. AROMA NEUTRO	120	FRASCO 500,00 ML
78	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FORMATO ANATÔMICO ABRASIVIDADE MÍNIMA APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO	100	PACOTE 8,00 UN
79	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA / NYLON FORMATO RETANGULAR ABRASIVIDADE MÍNIMA / MÉDIA APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM LARGURA	120	UNIDADE
80	FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO COMPRIMENTO 60CM LARGURA 30 CM COR AMARELA	50	UNIDADE
81	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE LARGURA 24 CM COMPRIMENTO 24 CM COR BRANCA TIPO FOLHAS DUPLA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO	30	PACOTE 50,00 UN



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
82	BOMBA DE INSETICIDA, BOMBA DE INSETICIDA NOME	120	UNIDADE
83	LUVA BORRACHA	30	PAR
84	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO TAMANHO ÚNICO APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER MODELO PIGMENTADA PVCNA PALMA	30	PAR
85	CERA, TIPO LÍQUIDA COR INCOLOR COMPOSIÇÃO DISPERSÕES ACRÍLICAS, RESINA FUMÁTICA, COADJUVANTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOBRILHO APLICAÇÃO MADEIRA	30	EMBALAGEM 500,00 ML
86	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS / SEQUESTRANTES / HIDRÓXIDO	30	UNIDADE
87	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 80 CM COMPRIMENTO 28 CM LARGURA 28 CM ALTURA 81 CM APLICAÇÃO LIMPEZA	12	UNIDADE
88	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO COMPRIMENTO 70 CM LARGURA 50 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO COR BRANCA	400	UNIDADE
89	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM TIPO FOLHA 2 DOBRAS COMPRIMENTO 20 CM LARGURA 21 CM COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA	100	FARDO 1.000,00 FL
90	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM LARGURA 10 CM COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PICOTADO, FOLHA DUPLA	100	UNIDADE
91	DESODORIZADOR SANITÁRIO, DESODORIZADOR SANITÁRIO NOME	300	UNIDADE
92	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA MATERIAL SUPORTE POLIPROPILENO COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO PLASTIFICADO ESERRILHA NA BASE	50	UNIDADE
93	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ COMPOSIÇÃO	100	PACOTE 1,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
	TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA		KG
94	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO TIPO NEUTRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE	100	QUILOGRAMA
95	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L COR PRETA APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA LARGURA 59 CM ALTURA 62 CM	250	PACOTE 10,00 UN
96	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L COR PRETA APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA LARGURA 63 CM ALTURA 80 CM	250	PACOTE 10,00 UN
97	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L COR PRETA APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA LARGURA 80 CM ALTURA 100 CM	250	PACOTE 5,00 UN
98	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO PESO MOLECULAR 40 G/MOL FÓRMULA QUÍMICA NAOH GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95% CARACTERÍSTICA ADICIONAL SODA CÁUSTIC	50	QUILOGRAMA
99	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA MATERIAL CABO MADEIRA MATERIAL CEPA MADEIRA COMPRIMENTO CEPA 40 CM COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO TIPO GARI	150	UNIDADE
100	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO MATERIAL CERDAS NÁILON CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO	50	UNIDADE
101	ESCOVA LIMPEZA GERAL, ESCOVA LIMPEZA GERALNOME	60	UNIDADE
102	ESCOVA LIMPEZA GERAL, ESCOVA LIMPEZA GERALNOME	60	UNIDADE
103	ESFREGÃO, ESFREGAO NOME	40	UNIDADE
104	GUARDANAPO DE PANO, TIPO TECIDO 100% ALGODÃO COR BRANCA COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 50 CM	100	UNIDADE
105	POLIDOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA	50	FRASCO 500,00 ML



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
	DESTILADA		
106	ISQUEIRO PORTATIL, ISQUEIRO PORTATIL NOME	25	UNIDADE
107	FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SERRILHA, TAMANHO GRANDE	60	PACOTE 50,00 UN
108	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO TIPO GARFO APLICAÇÃO REFEIÇÃO COR BRANCA	60	PACOTE 50,00 UN
109	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO PESO 90 G AROMASUAVE COR BRANCA	50	UNIDADE
110	PRATO, MATERIAL PLÁSTICO APLICAÇÃO REFEIÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL DIÂMETRO 21 CM COR BRANCA	50	UNIDADE
111	DELTAMETRINA, CONCENTRAÇÃO 2,5% P/V APRESENTAÇÃO CONCENTRADO EMULSIONÁVEL NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 52918-63-5	10	LITRO
112	TOALHA ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO COR BRANCA COMPRIMENTO 70 CM LARGURA 50 CM	40	UNIDADE
113	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA TIPO CAFÉ COR BRANCA CAPACIDADE 50 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPIRES	72	UNIDADE
114	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA TIPO CHÁ COR BRANCA CAPACIDADE 200 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES	72	UNIDADE
115	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 1 L COR PRETA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PRESSÃO E AMPOLA EM VIDRO	10	UNIDADE
116	FACA CORTE E VINCO, FACA CORTE E VINCO NOME	3	UNIDADE
117	TAÇA, MATERIAL VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR ALTURA 16,10 CM DIÂMETRO 7,30 CM CAPACIDADE 300ML USO ÁGUA	50	UNIDADE
118	TOALHA MESA, MATERIAL POLIÉSTER FORMATO RETANGULAR COMPRIMENTO 2,20 M LARGURA 1,40 M DIÂMETRO NÃO APLICÁVEL M	3	UNIDADE
119	PRATO, MATERIAL VIDRO APLICAÇÃO REFEIÇÃO TAMANHO NÃO APLICÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO	24	UNIDADE



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
120	COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA TAMANHO GRANDECOMPRIMENTO 50 CM	3	UNIDADE
121	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 25 CM USO FEIJÃO	3	UNIDADE
122	CHALEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 2 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA	2	UNIDADE
123	FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM PAPELÃO MATERIAL TALHERES AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL QUANTIDADE FACAS 6 UN QUANTIDADE GARFOS 6 UN QUANTIDADE COLHERES 6 UN QUANTIDADE COLHERES CAFÉ 6 UN	8	CAIXA 24,00 UN
124	EXTENSÃO ELÉTRICA	5	UNIDADE
125	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO COMPRIMENTO 50 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL	5	UNIDADE
126	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO TIPO FILTRODIÂMETRO 1/2 POL COR BRANCA	20	UNIDADE
127	MANGUEIRA JARDIM, MANGUEIRA JARDIM NOME	6	UNIDADE
128	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO TAMANHO Nº 3 COR PRETA TIPOENTINTADA COMPRIMENTO 12 CM LARGURA 8 CM	30	UNIDADE
129	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ COR BRANCA	5	UNIDADE
130	MARCADOR PÁGINA, MATERIAL ADESIVO PLÁSTICO CORDIVERSAS LARGURA 12 MM COMPRIMENTO 45 MM TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	20	EMBALAGEM 125,00 UN
131	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHACOMPRIMENTO 40 MM LARGURA 20 MM COR BRANCA TIPO MACIA MATERIAL CAPA PLÁSTICO DE VINIL COR CAPA AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PLÁSTICA PROTETORA APL	10	UNIDADE
132	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO	50	UNIDADE



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
	CORRUGADODIMENSÃO (C X L X A) 35,0 X 13,0 X 24,5 CM COR COLORIDO IMPRESSÃO PADRÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA		
133	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 UN TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS) FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA AA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E	10	UNIDADE
134	CANETA ESFEROGRÁFICA, CANETA ESFEROGRAFICANOME	10	CAIXA 50,00 UN
135	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 180 G/M2 COR BRANCA COMPRIMENTO 660 MM LARGURA 500 MM	50	FOLHA
136	COLA, COR BRANCA APLICAÇÃO PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA TIPOLÍQUIDO	15	BISNAGA 90,00 G
137	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA APLICAÇÃO PAPEL COMUM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CANETA COMPONTA METÁLICA	10	UNIDADE
138	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO COMPRIMENTO 10 M LARGURA 4,20 MM APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA	20	UNIDADE
139	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA COMPRIMENTO 150 MM LARGURA 15MM	30	UNIDADE
140	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE TIPO MONOFACE LARGURA 12 MM COMPRIMENTO 40 M COR INCOLOR APLICAÇÃO MULTIUSO	30	UNIDADE
141	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TIPO TRANSPARENTE LARGURA 50 MM COMPRIMENTO 50 M APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	30	UNIDADE
142	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL TIPO ALICATE CAPACIDADE 30 FL TAMANHO GRAMPO 26/6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO EMBORRACHADO	15	UNIDADE
143	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL TIPO MESA CAPACIDADE ATÉ 100 FL TAMANHO GRAMPO	10	UNIDADE



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
	23/8,23/10, 23/13, 24/8, 24/10		
144	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, GRAMPO TRILHOENCADERNADOR NOME	25	PACOTE 50,00 UN
145	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/COBREADO TAMANHO 26/6 USO GRAMPEADOR DE MESA	35	CAIXA 5000,00 UN
146	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL AÇO TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO TAMANHO 23/17 USO GRAMPEADOR DE MESA	40	CAIXA 5000,00 UN
147	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL ESPESSURA 18 MM MATERIAL CORPO PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 TRAVA AUTOMÁTICA E 1 TRAVA MANUAL	30	UNIDADE
148	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DIÂMETRO CARGA 2 MM DUREZA CARGA HB FORMATO CORPO CILÍNDRICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 2, APONTADO MATERIAL CARGA GRAFITE	100	UNIDADE
149	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE QUANTIDADE FOLHAS 100 FL GRAMATURA 75 G/M2 COMPRIMENTO 297 MM LARGURA 210 MM	50	UNIDADE
150	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN COMPRIMENTO 220 MM LARGURA 155 MM TIPO CAPADURA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA MATERIAL CAPA PAPELÃO GRAMATURA FOLHAS 75	10	UNIDADE
151	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO TIPO PONTA FLUORESCENTE COR AMARELA	5	CAIXA 12,00 UN
152	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO	20	
153	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL KRAFT TIPO SUSPENSIVA PENDULAR LARGURA 240 MM ALTURA 360 MM GRAMATURA 300 G/M2 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	50	UNIDADE
154	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 75 G/M2 COMPRIMENTO 310 MM TIPO COM PAUTA E MARGEM	20	UNIDADE
155	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado plastificado TIPO A Z LARGURA	50	UNIDADE



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
	280 MM ALTURA 350MM LOMBADA 50 MM PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM NIQUELADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRENDEDOR DE PAPEL COM ENCAIXE		
156	PERFURADOR PAPEL, PERFURADOR PAPEL NOME	15	UNIDADE
157	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TIPO PONTA FELTRO TIPO CARGA RECARREGÁVEL COR TINTA AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA	10	UNIDADE
158	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO TIPO PONTA FELTRO TIPO CARGA DESCARTÁVEL COR TINTA PRETA	10	UNIDADE
159	ELÁSTICO PROCESSO, ELÁSTICO PROCESSO NOME	20	PACOTE
160	ENVELOPE, MATERIAL KRAFT MODELO SACO PADRÃO TAMANHO (C X L) 340 X 240 MM COR PARDA GRAMATURA 80 G/M2	3.000	UNIDADE
161	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO APLICAÇÃO APARELHO FIXADOR CLIPS MATERIAL METAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO 4,80 MM, CAPACIDADE P/FIXAR ATÉ 40 FOLHAS	50	CAIXA 500,00G
162	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO APLICAÇÃO FIXAR PAPÉIS E SIMILARES TAMANHO 2/0 MATERIAL ARAME DE AÇO FORMATO PARALELO	50	CAIXA 500,00G
163	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO COMPRIMENTO 30 CM GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO TIPO MATERIAL RÍGIDO COR CRISTAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM	50	UNIDADE
164	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO 13 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PONTA	10	UNIDADE
165	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO APLICAÇÃO ALMOFADA CAPACIDADE FRASCO 40 ML	20	UNIDADE
166	TINTA PINCEL ATÔMICO, TINTA PINCEL ATOMICO NOME	20	UNIDADE



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
167	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO MATERIALPONTA FELTRO ESPESSURA ESCRITA FINA COR CARGA AZUL APLICAÇÃO CD/DVD	15	UNIDADE
168	DISCO COMPACTO - CD/DVD, CAPACIDADE CD ROM 750MB TEMPO DURAÇÃO 80 MIN TIPO GRAVÁVEL / CDR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍDIA DOURADA	50	UNIDADE
169	PILHA, TAMANHO PEQUENA MODELO AA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA TENSÃO NOMINAL 1,5 V	20	EMBALAGEM 4,00 UN
170	PILHA, TAMANHO PALITO MODELO AAA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA TENSÃO NOMINAL 1,5 V	30	EMBALAGEM 2,00 UN
171	BATERIA RECARREGÁVEL, TENSÃO 9V/120MAH V APLICAÇÃO P/ INCUBADORA FANEM MOD 186ST E IT158TS	20	UNIDADE
172	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 16 GB INTERFACE USB 2.0 APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADAPTADOR USB RETRÁTIL TIPO PEN DRIVE	20	UNIDADE
173	CAPA ENCADERNAÇÃO	15	PACOTE 100,00 UN
174	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO A4 COR PRETA FORMATO 210 X 297 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRA-CAPA	15	PACOTE 100,00 UN
175	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, ESPIRAL ENCADERNAÇÃO NOME	15	PACOTE 100,00 UN
176	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 1 TB. INTERFACE USB APLICAÇÃO ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO HARDDISK EXTERNO	5	UNIDADE
177	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO SENSOR COM ESFERA TIPO CONECTOR USB CONECTIVIDADE COM FIO	15	UNIDADE
178	MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO SENSOR LED TIPO CONECTOR USB CONECTIVIDADE SEM FIO	10	UNIDADE
179	TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO PADRÃO TIPO CONECTOR USB CONECTIVIDADE COM FIO	10	UNIDADE



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
180	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL	200	GARRAFA 1,50 L
181	SAL, TIPO REFINADO APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G ADITIVOS IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE	80	PACOTE 1,00 KG

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das SECRETARIAS, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARA/PA**. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, (assistência social, saúde).

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação **será de 15 (quinze) dias**, após a apresentação da requisição de fornecimento.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões CONJUNTA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

5.3 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

5.4 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) \quad 365I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

7.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

7.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o

cmalegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, n.º. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

fornecimento do produto objeto deste Pregão;

7.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 –Cumprir fielmente as exigências da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

8.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ;

8.4 - responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ;

8.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.6 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

8.7 - comunicar ao Setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

ALMEIRIM PARÁ, 30 DE AGOSTO DE 2021

OTACILIO FRANÇA ALVES
 Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

ANEXO II –
Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-XXXXX ATA DE REGISTRO
 DE PREÇOS

Aos XXXXXXdia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o Município de CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ, com sede naXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 emº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-XXXX, **RESOLVE** registrar os preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARA/PA** tendo sido os referidospreços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARA/PA**

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXX;C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX- XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

ITEMDESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL		



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, em até 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de Transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6%

cmalegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, n.º. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro –
 Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 9/2020-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

cmalegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, n°. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro –
 Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas nas legislações atinentes a matéria.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de

cmalegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, n.º. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro –
 Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº9/2021- XXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ALMEIRIM PARÁ, _____ DE _____ DE _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ
 C.N.P.J. nºXX.XXX.XXX/XX CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADO

cmalegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro –
 Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão nº 9/2021-00XXX .

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

cmaslegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro –
Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do **PREGÃO Presencial 9/2021-00X/CMSMPA**, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal) Observação: emitir em papel que

identifique a licitante.

cmaslegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, n°. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro –
Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição de habilitação do edital do **PREGÃO Presencial 9/2021-00X/CMSMPA**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

cmaslegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, n.º. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro –
Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF (Nº) __, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no , DECLARA sob as penalidades da lei, declara que no ano fiscal corrente não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e estando devidamente registrada conforme legislação, não possui fatos supervenientes impeditivos de participação nesta licitação, sendo enquadrada como:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal n.º 123/06, sendo modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da mesma lei.

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Portanto estando apta a usufruir os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

ALMEIRIM PARÁ..... de de

cmalegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, n.º. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 29,
 INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA “A” E INCISO II, ALÍNEA “A”, DA
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

LICITAÇÃO: PREGÃO Presencial 9/2020-006/CMAPA

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
 sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
 representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade
 nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da
 lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos
 previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Constituição
 Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e
 caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras
 figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como
 demais normas pertinentes à espécie”.

Local e data

_____ Assinatura e carimbo
 (representante legal)

cmalegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro –
 Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

LICITAÇÃO: PREGÃO Presencial 9/2021-00X/CMSMPA.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local e data

_____ Assinatura e carimbo
 (representante legal)

cmaslegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: PREGÃO Presencial 9/2021-00X/CMSMPA

Prezados senhores,

Eu, _____ (nome do representante legal) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na (endereço completo) ____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, Estado do(a) ____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida no instrumento convocatório, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local e data

 (representante legal) Assinatura e carimbo



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

LICITAÇÃO: PREGÃO Presencial 9/2021-00X/CMSMPA

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame. Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sempre juízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local e data

_____ Assinatura e carimbo
 (representante legal)

cmalegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, nº. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede : **Palácio Legislativo “Gregório dos Santos Neto”** Av. Bernardo Sayão, 1361 - CEP 68.738-000 - ALMEIRIM PARÁ- PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° _____, representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, de outro lado a firma ., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n° _____ SSP/ e CPF (MF) n° _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 09/201X-00XX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARA/PA**

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item 1 _____	Valor unitário _____	Valor total
_____	Valor unitário _____	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços

cmalegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, n.º. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar o fornecimento em 15 (quinze) dias, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela CONTRATANTE.

3.2 – Em caso de recusa do fornecimento pela CONTRATANTE, em razão do mesmo não atender as especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº XXXXXXXX, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste contrato terá início em _____ extinguindo-se _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado pela legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.1.2 - rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 09/201X-00XX;

7.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

7.1.4 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio da de servidor especialmente designado para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.

8.1.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;

8.1.5 - reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

9.1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

10.2 - O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

cmalegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, n.º. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro – Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

11.1 - A atestação da adequada execução do fornecimento caberá à servidor do CONTRATANTE designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - Executados e aceitos a execução, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4 - O prazo de pagamento da execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.4.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela pertinente a ser paga;

I= Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = TX$

$$\implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.4.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.4.3 - O pagamento mensal da execução somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
 Palácio Sebastião Baía Águila

referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º _____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A publicação do presente contrato, de responsabilidade do CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme prevê o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

ALMEIRIM PARÁ/ PA , de _____ de _____.

ALMEIRIM
PARÁCONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

cmalegis@uol.com.br

Travessa Vespasiano Martins de Souza, n°. 241 – CNPJ 05.117.635/0001-97 – CEP 68.230-000 Bairro: Centro –
Fone: (93) 3737-1286 / (93) 3737-1408 – Almeirim – Estado do Pará – Brasil.